

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Vila Rica - MT

---

LEI Nº 292/96 DE 25 de novembro de 1996

*“Cria e regulamenta o Setor Industrial I para pequenas indústrias não poluentes e dá outras providências”*

Paulo de Souza Duarte, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Setor Industrial I da cidade de Vila Rica compreendido pelas quadras 95 e 111 do Setor Oeste (Área de Expansão) com área de 12.180 m<sup>2</sup> (doze mil cento e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Este Setor Industrial se destinará a instalação de pequenas indústrias não poluentes que já estejam funcionando em outro local há mais de 6 (seis) meses.

Art. 3º - Os lotes industriais terão área de 300 a 600 m<sup>2</sup> não podendo ser redivididos sem o prévio consentimento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Será cobrada a importância de 1,5 UPF (uma e meia Unidade Padrão Fiscal) o metro quadrado a ser pago em dez parcelas iguais com vencimentos previamente fixados no ato da assinatura do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Vila Rica - MT

---

Art.5º - Será concedido um prazo de 01 (um) ano a título de carência aos Promissários Compradores, contados a partir da assinatura de contrato de aquisição.

Art. 6º - As indústrias terão de solicitar por escrito a área pretendida acompanhada de detalhes de utilização da mesma acompanhada de um "croqui" de sua ocupação.


Art. 7º - Será dado o prazo de 180 dias para que as indústrias hoje existentes no perímetro urbano como marcenarias, beneficiamento de pau brasil, serralherias, máquinas de arroz, etc. se instale no Setor Industrial.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal fica responsável em através da CEMAT estender a linha de energia elétrica até o Setor Industrial I.

Art.9º - As construções de galpões e similares nestas indústrias deverão ter a aprovação prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Vila Rica, 25 de novembro de 1996

  
Paulo de Souza Duarte  
Prefeito Municipal